LEI nº 812 - de 20 de agosto de 1965.

Eleva a pensão mensal do Sr. Rufino Soares Nery, ex-diarista".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NEWTON LUZARDO ULRICH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.

Faz saber, que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É elevada para meio salário mínimo da Região, a pensão mensal do Sr. Rufino Soares Nery, ex-diarista da Prefeitura, instituída pela Lei Municipal nº 142, de 24 de novembro de 1949.

Art. 2º A pensão de que trara o artigo primeiro, será reajustada automaticamente, sempre que for revisto o salário-mínimo, na base de 50% da revisão.

Art. 3º Para atendimento da despesa decorrente da mesma, imediatamente será usado o recurso sob Código 3.2.3.0, INATIVOS, letra a, e posteriormente fazendo-se necessário abrir-se-á credito especial.

Art. 4º O Poder Executivo, nos exercícios futuros destinará dotação específica, levando em consideração o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de agosto de 1965.

VER. NEWTON LUZARDO ULRICH,
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ANTÔNIO SOUZA,
Secretário